



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.872/2005

Lido na Sessão do dia 20/12/06

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2006, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprova e EU, Rüter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a presente Lei:

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º. - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2006, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º. - O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 118.717.000,00 (cento e dezoito milhões e setecentos e dezessete mil reais).

Art. 3º. - A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS	
PROTÓCOLO N.º	953/05
DATA	19 / 12 / 2005
RECEBIDO:	
VISTO:	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Gabinete do Prefeito

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	105.829.500,00	8.766.900,00	114.596.400,00
. Receita Tributária	13.131.000,00	0	13.131.000,00
. Receitas de Contribuição	1.971.900,00	3.758.200,00	5.730.100,00
. Receita Patrimonial	1.126.700,00	83.600,00	1.210.300,00
. Receita de Serviços	567.100,00	0	567.100,00
. Transferências Correntes	85.650.800,00	4.925.100,00	90.575.900,00
. Outras Receitas Correntes	3.382.000,00	0	3.382.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.179.800,00	0	12.179.800,00
. Transferências de Capital	11.188.700,00	0	11.188.700,00
. Outras Receitas de Capital	11.100,00	0	11.100,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	-8.059.200,00	0	-8.059.200,00
RECEITA TOTAL	109.950.100,00	8.766.900,00	118.717.000,00

Art. 4º. - A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ 91.287.400,00 (noventa e um milhões e duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais) e o orçamento da seguridade social em R\$ 27.429.600,00 (vinte e sete milhões e quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos reais).

Art. 5º. - A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	69.641.200,00	23.711.900,00	93.353.100,00
Despesas de Capital	20.476.200,00	3.717.700,00	24.193.900,00
Reserva de Contingência	1.170.000,00	0	1.170.000,00
TOTAL	91.287.400,00	27.429.600,00	118.717.000,00

(Handwritten signature)

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS	
PROTOCOLO N.º	95105
DATA	19/12/2005
RECEBIDO:	<i>(Handwritten signature)</i>
VISTO:	<i>(Handwritten signature)</i>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Gabinete do Prefeito

DESPESA POR ÓRGÃO

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	4.328.200,00		4.328.200,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	555.000,00		555.000,00
- Superintendência de Integração das Políticas Sociais		565.000,00	565.000,00
- Superintendência de Articulação das Políticas Públicas para a Mulher	109.700,00		109.700,00
- Superintendência de Gestão de Informação	148.000,00		148.000,00
- Superintendência de Monitoramento do Plano de Governo	56.100,00		56.100,00
- Superintendência de Desenvolvimento Agrário	51.000,00		51.000,00
- Superintendência de Defesa Civil	91.000,00		91.000,00
- Superintendência de Pesca	55.000,00		55.000,00
- Fundação de Esportes de Corumbá	1.093.800,00		1.093.800,00
- Fundação de Cultura do Pantanal	1.177.100,00		1.177.100,00
- Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Corumbá	168.800,00		168.800,00
Gabinete do Vice-prefeito	91.000,00		91.000,00
Advocacia Geral do Município	981.000,00		981.000,00
Secretaria Municipal de Governo	1.390.900,00		1.390.900,00
- Subsecretaria de Comunicação Social	151.000,00		151.000,00
- Subsecretaria de Articulação do Desenvolvimento Sustentável	59.000,00		59.000,00
- Subsecretaria da Ouvidoria Municipal	89.000,00		89.000,00
- Fundo Municipal de Investimentos Sociais		2.604.000,00	2.604.000,00
Secretaria Municipal de Receita, Gestão e Controle	26.675.300,00		26.675.300,00
- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores		2.600.500,00	2.600.500,00
Secretaria Municipal de Promoção Humana e Inclusão Social		579.200,00	579.200,00
- Fundo Municipal de Assistência Social		2.830.300,00	2.830.300,00
- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		119.200,00	119.200,00
Secretaria Municipal de Turismo	2.378.200,00		2.378.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Gabinete do Prefeito

- Fundo Municipal de Turismo	256.400,00		256.400,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	412.100,00		412.100,00
- Fundo Municipal de Meio Ambiente	317.600,00		317.600,00
Secretaria Municipal de Pecuária e Agricultura	1.506.000,00		1.506.000,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	19.704.700,00		19.704.700,00
- Agência Municipal de Trânsito e Transporte	1.426.000,00		1.426.000,00
- Fundo Municipal de Transporte e Trânsito	190.500,00		190.500,00
Secretaria Municipal de Saúde			
- Fundo Municipal de Saúde		17.297.300,00	17.297.300,00
Secretaria Municipal de Educação			
- Fundo Municipal de Manutenção e de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	12.749.400,00		12.749.400,00
- Fundo Municipal de Educação	14.739.700,00		14.739.700,00
SUBTOTAL			
Reserva de Contingência	1.170.000,00		1.170.000,00
TOTAL	92.121.500,00	26.595.500,00	118.717.000,00

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. - Com prévia autorização da Câmara Municipal, poderá o Poder Executivo tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar.

Art. 7º. - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2006, a abrir créditos suplementares até o limite de 05% (cinco por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas nos incisos I a III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - A abertura de créditos suplementares destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo, limitado ao fixado na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2.000,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Gabinete do Prefeito

devera ter previa autorização da Câmara Municipal e deverá ser observado o limite fixado no "Caput" deste Artigo.

Art. 8º. - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores constantes desta lei, mediante a abertura de créditos suplementares, excluídos do limite fixado no artigo anterior, destinados a cobertura de despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, limitado à diferença apurada no balanço de 2005 em relação a 2004, conforme parecer nº 024/2002 do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º. - Para representar o Município nas Operações de Créditos, nos financiamentos, nas alienações dependera sempre o Poder Executivo de Prévia Autorização da Câmara Municipal.

Art.10. - Em atendimento as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá, sempre com prévia autorização da Câmara Municipal, abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovados nesta Lei, sempre em conformidade com as disposições contidas no Parágrafo Único do Artigo 5º. da citada Portaria.

Art. 11 – Fica aprovada na forma do Anexo I, o plano de aplicação das Emendas Legislativas a serem executadas com os recursos consignados nos respectivos projetos e atividades aprovadas neste orçamento.

Parágrafo Único – Na ocorrência da insuficiência de recursos para implementação deste Plano, fica autorizada a abertura de créditos suplementares limitados ao valor fixado no Anexo I, e excluídos dos demais limites de créditos concedidos.

Art. 12 – O Poder Executivo Municipal, para repasse do duodécimo do Legislativo em 2.006, ajustará e suplementará a dotação orçamentária do Legislativo decorridos 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2.005, e consolidará no Orçamento Geral do Município, para repasse duo decimal mensal, com base na Receita Corrente Líquida do Exercício de 2.005, apurada pela Administração Municipal, conforme preceituado na Legislação Federal pertinente.

§ 1º. – Para efeito da aferição dos limites constitucionalmente definidos como de observância obrigatória para Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, computar-se-á como Receita efetivamente realizada no exercício anterior, toda e qualquer receita legal e legitimamente constituída de natureza tributária ou decorrente de transferências constitucionais, cujos recursos não sejam de destinação ou aplicação especificada em Lei, as quais se constituirão como fatores essenciais e incontestáveis no somatório de que trata o Art. 29 ª, da Constituição Federal em vigor, salvo se expressamente vedado nas Leis que as instituírem, neste caso mais especificamente, as Receitas provenientes de convênios exceção feita Laudêmio, Receita de Feiras, Abatedouros, Pedágios, aos Royalties e da Lei Kandir, concebidos originalmente como compensações financeiras decorrentes dos prejuízos decorrentes do perdimento da incidência da capacidade arrecadadora de natureza tributaria no território do município, ficando o duodécimo incidente ao parâmetro que serve de base para os limites da folha de pagamento expressos na Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Gabinete do Prefeito

§ 2º. – A inobservância do disposto no Caput deste Artigo, implicará em prática de crime de responsabilidade, na forma da Lei.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2.005



RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL	
CORUMBÁ - MS	
PROTOCOLO N.º	951/05
DATA	19.12.2005
RECEBIDO:	
VISTO:	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Gabinete do Prefeito

A N E X O - I

PLANO DE APLICAÇÃO DAS EMENDAS LEGISLATIVAS

Nº.	EMENDAS	VALOR R\$
01	Aplicação em subvenção a associações, entidades de serviço e apoio às fanfarras de Corumbá.	130.000,00
02	Aplicação em Infra-Estrutura no Município de Corumbá.	170.000,00
03	Subvenção Social para Manutenção dos Serviços de Assistência Social da Associação Comunitária do Desenvolvimento Artístico de Corumbá.	30.000,00
	T O T A L..... R \$	330.000,00

CAMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS 95105
PROTOCOLO N.º
DATA 19/1/12 1200 S
RECEBIDO:
VISTO: